



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

## **CONTRATO Nº 142/2015.**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME**

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Argemiro de Paula, 964, cidade Rebouças, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.230.504/0001-51, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhora **IARA MARIA SZRAJIA**, brasileira, casada regime de casamento universal de bens, residente e domiciliada á Rua Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 784.672, do CPF/MF nº 150.767.849-53 e **JONATAS SZARAJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Alexandre Skrovonski, nº 343, cidade Rebouças, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.219.313-1, do CPF/MF nº 022.999.839-96, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 082/2015, modalidade Pregão Presencial nº 074/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/06/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **09 Estantes de aço, chapa leve, 06 prateleiras, altura 1980 mm largura 925 mm , colunas perfil em L , pintura eletrostática em pó**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 082/2015, Modalidade Pregão Presencial 074/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.215,00 (Um mil e duzentos e quinze reais), conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

#### CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 074/2015 e contrato nº 142/2015).

*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

**§ 3º:** Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

**§ 4º:** As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

**§ 5º:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

**§ 6º:** A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

**§ 7º:** Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

**I -** Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

**§ 8º** apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

**A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.1001.02037 - Administração da Divisão de Saúde  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1580 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.01044 - Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1680 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.02039 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitaria  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1810 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução das requisições do objeto da presente licitação é de 03 dias e a vigência do contrato será 60 dias, de 22/06/2015 a 20/08/2015 e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de **22/06/2015 a 20/08/2015**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

*CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).*

*O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2015.*

*CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)*

*Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.*

*CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)*

*Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.*

*E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.*

*Ivaí, 19 de junho de 2015.*

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**  
**Jorge Sloboda - Prefeito Municipal**  
**CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME**  
**Iara Maria Szrajia**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**SZ BYTE INFORMATICA LTDA-ME**  
**Jonatas Szrajia**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Marco Antonio Jensen**  
**CPF/MF 435.385.339-20**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**Eradi Carneiro Borges**  
**CPF/MF 232.380.549-53**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



## Município de Ivaí - 2015

### Classificação por Fornecedor

Pregão 74/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1504-1 SZ BYTE INFORMATICA LTDA								
Representante: 126077-4 LAURIANO CAVASSIM								
CNPJ: 10.230.504/0001-51					Telefone: 4234572525	Status: Habilitado	1.215,00	
Lote 001 - Mobiliários e eletrodomésticos para o Hospital Municipal.								1.215,00
001	21629 Estante de aço, chapa leve	PÇ	9,00	Classificado	GGL	135,00	1.215,00	*
	Nº de prateleira: 6 Altura: 1980 mm Largura: 625 mm Profundidade: 300 mm Bitola Prateleira: 26 - 0,45mm Bitola coluna: 20 - 0,90mm Colunas: 4 em perfil L de 30x30mm Pintura: Eletrostática em pó							
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.215,00</b>	